

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0010668/2025-54

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional  Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	2100.01.0010668/2025-54	NAR UBERLÂNDIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Alexandre Mundim dos Santos		CPF/CNPJ: 856.162.736-00
Endereço: Av. Governador Valadares, nº 824, apt 1		Bairro: Centro
Município: Nova Ponte	UF: MG	CEP: 38160-000

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Alexandre Mundim dos Santos		CPF/CNPJ: 856.162.736-00
Endereço: Av. Governador Valadares, nº 824, apt 1		Bairro: Centro
Município: Nova Ponte	UF: MG	CEP: 38160-000

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Lagoa, lugar denominado “Indaiá”	Área Total (ha): 126,8405
---	---------------------------

Registro nº: 1.353 e 1.749

Município/UF: Nova Ponte/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3145000-34886141BD0044AEAE1CA41FB86E122A

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	292	Unidades
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,8713	Hectares

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	25,2578

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	24,3865	Outros - árvores isoladas		24,3865
Cerrado	0,87130	Cerrado Sentido Restrito -Cerradão		0,87130
Total:	25,2578		Total:	25,2578

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		245,0287	m³

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

JULIENE CRISTINA SILVERIO MAIA MASP: 1.503.538-9

PATRÍCIA FERNANDES TAVARES PACHECO MASP: 1.578.225-3

Data da Vistoria: 04/06/2025

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 19/08/2025 Validade: 19/08/2028	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
---	--

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	23K	214.307	7.885.851	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas2000	23K	215.404	7.886.181	

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Realizar ações de afugentamento da fauna silvestre durante a supressão de vegetação nativa;
- Utilizar técnicas de conservação do solo;
- Não realizar corte de espécies protegidas por lei, como pequiá e ipê-amarelo, durante a supressão de vegetação nativa;
- Realizar o desmatamento em faixas, durante a supressão de vegetação nativa;
- Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência no site do IEF - 60 dias após a execução da intervenção.

## 12. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 19/08/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **120626066** e o código CRC **71843D6E**.